

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora Tatiana Lara Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Gabinete Administrativo da Presidência para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau, a partir de 4/7/2024.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 687, 3 de julho de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990; e

CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/e-PAD 26121/2024;

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora Lana Araújo Laranjo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria de Suporte e Atendimento para a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, a partir de 8/7/2024.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

Tribunal Pleno**Resolução****Resolução****Res. Administrativa 154/2024 e Ato Regimental 35/2024.**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 154, DE 15 DE JULHO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00152-2024-000-03-00-1 MA na sessão ordinária realizada em 11 de julho de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamago Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira (por videoconferência), Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira e Fernando César da Fonseca (por videoconferência), além do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 35, de 15 de julho de 2024, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em relação à tramitação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencidos os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Rodrigo Ribeiro Bueno, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que consideram não existir base legal para fundamentar a alteração proposta, conforme as divergências apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Vicente de Paula Maciel Júnior.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

=====

ATO REGIMENTAL GP N. 35, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 976 a 987 do Código de Processo Civil, que disciplinam o incidente de repetição de demandas repetitivas (IRDR);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 8/CI/2024, da Comissão de Inteligência deste Regional, que sugere a alteração do art. 173 do Regimento Interno para determinar a suspensão do processo que originar o IRDR;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento adotado para a instauração de IRDR no âmbito deste Tribunal, de modo a garantir a efetividade do referido incidente como instrumento apto a uniformizar a jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar no Regimento Interno a denominação de unidade do Tribunal, alterada pelo Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/5/2024, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 173. Suscitado o incidente de resolução de demandas repetitivas, a Presidência do Tribunal proferirá despacho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para determinar:

I - a expedição de ofício ao juiz ou relator do processo paradigma, dando ciência da instauração do incidente, para fins de suspensão da tramitação do referido processo até a realização do juízo de admissibilidade do incidente e, caso admitido, até o julgamento do mérito;

II - a redistribuição do incidente, mediante sorteio, a um dos desembargadores do Tribunal Pleno; e

III - a comunicação à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

.....' (NR)

'Art. 175. Não admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas, cópia da decisão será remetida à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

.....' (NR)

' Art. 176.

.....

§ 2º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia da decisão de suspensão dos processos à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, às secretarias dos órgãos julgadores, aos desembargadores, às varas do trabalho, ao Juízo Auxiliar de Execução, à Secretaria de Precatórios, aos núcleos dos postos avançados e aos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

.....' (NR)

'Art. 179.

.....

§ 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia do acórdão de julgamento do incidente à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.' (NR)

'Art. 277.

§ 3º A Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas assessorará a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, exercendo as atribuições de Unidade de Apoio Executivo, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal.' (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Foro de Pouso Alegre

Portaria

Portaria

PORTARIA FORO DE POUSO ALEGRE, N.2, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação das atividades presenciais em virtude de obras de recuperação da fachada do prédio da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE POUSO ALEGRE - MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obras na fachada do Fórum Trabalhista de Pouso Alegre, com duração estimada até meados de setembro corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de ruído limitado para a produção de provas orais de qualidade e para atendimento ao público;

CONSIDERANDO a autorização dada, por e-mail, pela Corregedoria do Tribunal do Trabalho da 3ª Região e as comunicações oficiais feitos pelo setor de Engenharia do Tribunal do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, V, da Resolução CNJ 354/2020;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2024 a vigência da PORTARIA FORO DE POUSO ALEGRE N. 1, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fabio Gonzaga de Carvalho
Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Pouso Alegre - MG

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato	1
Portaria	2
Portaria	2
Portaria de Pessoal	6
Tribunal Pleno	10
Resolução	10
Resolução	10
Foro de Pouso Alegre	12
Portaria	12
Portaria	12